



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Ivo Cersósimo
D.Of. 21/12/67

IMPL
Fls. 62
Rub. 8

LEI nº 2 782, de 16 de novembro de 1 967.

Declara de utilidade pública
a Associação Douradense de Estudantes Secundários - ADES.

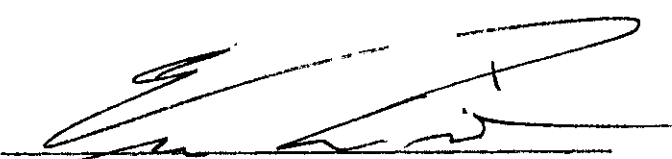
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para to dos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS - ADES -, com sede na cidade de Dourados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de novembro de 1967.


Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

*Registrada
as fls. 32 do Livro
competente
em C. 3.4168
E. C. Pinheiro*